



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 12/2025

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Planura/MG, e, se aprovada pelo Plenário, propõe a INDICAÇÃO para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, destaca a necessidade de **“ampliar a transparência na divulgação da relação de medicamentos, vacinas e suplementos alimentares, informando de forma clara e acessível tanto os itens disponíveis quanto os indisponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde”**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência nos serviços públicos e aprimorar a prestação de serviço à população de Planura/MG, pois é essencial garantir o acesso à informação sobre os medicamentos e demais insumos de saúde disponíveis na Rede Pública Municipal, de maneira ampla e acessível.

A **Lei Municipal nº 1.299, de 09 de novembro de 2023**, determina a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos na Farmácia Popular da Rede Pública Municipal de Saúde, no entanto, verifica-se que essa norma não está sendo devidamente cumprida, pois a divulgação não ocorre de forma eficaz.

Com o objetivo de tornar essa informação mais acessível, sugere-se a implementação de mecanismos de divulgação online, por meio do sítio eletrônico oficial do Município e de outros canais de comunicação, contendo informações atualizadas periodicamente sobre o estoque de medicamentos, vacinas e suplementos alimentares nas farmácias públicas municipais, unidades de saúde e estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa medida garantirá não apenas maior transparência para os cidadãos que dependem desses insumos, mas também fornecerá aos profissionais da saúde um instrumento eficiente para acompanhar, em tempo real, a disponibilidade dos medicamentos. Permitirá ainda, que os médicos e demais profissionais adequem suas prescrições de acordo com a disponibilidade da rede, reduzindo transtornos para os pacientes e tornando a prestação do serviço mais eficiente.

Diante do exposto, espera-se que o chefe do Poder Executivo determine as providências administrativas necessárias para que, na medida do possível, esta indicação seja atendida, garantindo o cumprimento da legislação vigente e promovendo maior transparência na saúde pública municipal.

Plenário, 14 de março de 2025.

Camila Fonseca Martins Carvalho
Camila Fonseca Martins Carvalho
Vereadora